



## Decisão 00062/2024-1 - 2ª Câmara

**Processos:** 06931/2023-7, 06932/2023-1

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**Ano do concurso:** 2022

**UG:** TCEES - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Relator:** Marco Antônio da Silva

**Interessado:** ANA PAULA MOREIRA DO ROSARIO, ALAN BARBOSA COSTA

### **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.**

O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro dos atos admissionais em apreço, ante as suas regularidades, com expedição de determinação.

### **O RELATOR SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:**

Versam os presentes autos acerca dos processos de **ADMISSÕES DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de Concurso Público por este Egrégio **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, regido pelo **Edital 01/2022**, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem

como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 01/2022**, os servidores relacionados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva foram nomeados para os respectivos cargos.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva 04598/2023-1, opinou pelo **REGISTRO** dos atos de nomeações constantes dos processos elencados no item 3 da referida ITC, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer 05622/2023-2, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este Magistrado de Contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

**É o sucinto relatório.**

## **VOTO**

Cuidam os presentes autos dos processos de admissões de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o Quadro de Pessoal deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhados para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:**

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** dos atos de nomeações constantes dos processos elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva, com expedição de **determinação** e **arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que os atos admissionais elencados no item 3 da Instrução Técnica Conclusiva 04598/2023-1, reproduzidos no Anexo I desta decisão, encontram-se em condições de serem registrados.

Desse modo, entendo assistir razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas que opinaram pelo **REGISTRO** dos atos admissionais em análise, com expedição de determinação e arquivamento do feito.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade dos atos admissionais em apreço.

## **2. DO DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove o seguinte teor de **Decisão** que submeto à sua consideração.

**MARCO ANTONIO DA SILVA**

Relator

### **1. DECISÃO TC- 62/2024-1**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos elencados no Anexo I desta decisão, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da **Segunda Câmara**, ante as razões expostas pelo relator, em:

#### **1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados a seguir:**

**ANEXO I: ADMISSÕES EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O QUADRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

**Cargo: 35 – AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

<b>Processo</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ato de nomeação</b>	<b>Data do Exercício</b>
06931/2023-7	ANA PAULA MOREIRA DO ROSÁRIO	05	Portaria nº 340/2023	22/8/2023

**Cargo: 35 – AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO/ENGENHARIA CIVIL**

<b>Processo</b>	<b>Nome</b>	<b>Classificação</b>	<b>Ato de nomeação</b>	<b>Data do Exercício</b>
06932/2023-1	ALAN BARBOSA COSTA	01	Portaria nº 231/2023	28/7/2023

**1.2. DETERMINAR** a instrução dos processos individuais dos servidores com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

**1.3. DAR CIÊNCIA** aos interessados.

**1.4. ARQUIVAR** os presentes autos, após o respectivo trânsito em julgado.

**2.** Unânime.

**3.** Data da sessão: 26/01/2024 - 2ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros: Rodrigo Coelho do Carmo (presidente), Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**4.2.** Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator/em substituição).

**5.** Membro do Ministério Público de Contas: Procurador-Geral Luciano Vieira.

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

**Presidente**